



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, de 30 de março de 2021.

**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DE IMÓVEIS PARA FINS LOCAÇÃO E  
USO PELO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**§ 1º** - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**Art. 2º** - A comissão será composta por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Coordenador, 01 (um) Secretário e 02 (dois) membros, podendo ser servidores efetivos, contratados temporariamente ou comissionados, conforme segue abaixo:

**Coordenadora** – Adélia Rosa de Souza

**Secretário** – Romero Gomes de Sousa

**Membro** – Artur Moreira Valois

**Membro** – Francielly Verli Sabino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

I - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

II - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

**Art. 5º** - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se, registre-se e publique-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (30/03/2021).

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

**Prefeito Municipal**

## **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 30 de março de 2021.

**Diego Pereira Huguinim**  
Secretário Municipal de  
Administração (Interino)